

<b>D.O.U:</b> 18.07.2008	<b>Seção:</b> 1	<b>Página(s):</b> 90
<p>O TCU determinou a uma entidade pública que, nos casos de locação de imóveis com dispensa de licitação, fizesse avaliações prévias que evidenciassem que o preço do aluguel fosse compatível com os valores praticados no mercado, conforme exige a Lei nº 8.666/1993, art. 24, inc. X (item 1.7.2, TC-020.005/2007-1, Acórdão nº 2.243/2008-TCU-1ª Câmara).</p>		